

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**PROCESSO Nº 30/2021
DISPENSA Nº 26/2021**

JUSTIFICATIVA: Para exercício de suas atividades, é essencial que o Consórcio tenha a sua disposição serviços de internet banda larga e linha de telefone fixa. Isso porque os Municípios atendidos pelo CIDES estão espalhados nas regiões do Triângulo Mineiro e do Alto Paranaíba. Tendo isso em vista, o CIDES promoveu pesquisas de preço em maio/2021, visando instruir processo de contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de tais serviços. À época, ficou evidenciado que para a região em que está a sede do Consórcio poucas pessoas jurídicas conseguiam atender às demandas. Desta feita, diante da dificuldade em conseguir até mesmo orçamentos, o CIDES firmou contrato de adesão com a sociedade empresária Algar Telecom S/A (CNPJ 71.208.516/0001-74), dado que atendia toda a necessidade do Consórcio, seu preço estava em consonância com as práticas de mercado e possuía condições legais de celebrar uma avença pública. Ocorre que não foram feitas as publicações dos atos oficiais de contratação, como é de praxe no CIDES e determinação legal. Assim sendo, decidiu-se por esse processo de dispensa, com o fim de regularizar o contrato já existente.

OBJETO: Contratação por adesão de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Banda Larga ADSL e de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC).

Por meio desta, AUTORIZO a contratação do objeto da dispensa nas especificações abaixo:

FORNECEDOR: Algar Telecom S/A.

CNPJ: 71.208.516/0001-74.

VALOR MENSAL CONTRATADO: R\$ 126,70 (cento e vinte e seis reais e setenta centavos).

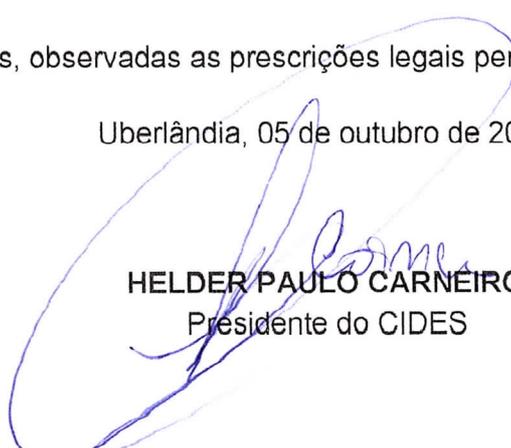
FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Confirmada a legalidade da dispensa do processo licitatório nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e a necessidade do CIDES de referida contratação,

RATIFICO o processo acima discriminado para que produza os efeitos jurídicos e legais.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Uberlândia, 05 de outubro de 2021.


HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do CIDES